



CÂMARA MUNICIPAL DE

Pacatuba

JUNTOS PARA AVANÇAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
APROVADO EM: 13/02/2025John Wesley Moura de Oliveira
1º Secretário**PROJETO DE LEI N° 13.02.0013/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
PROJETO DE LEI PROTOCOLADO
EM: 13/02/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
Francisco Alvônio Patrício
Diretor Geral

Institui políticas públicas de apoio ao empreendedorismo feminino, criando o Programa Mulher Empreendedora, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída políticas públicas de apoio ao empreendedorismo feminino, criando o Programa Mulher Empreendedora.

Art. 2º - Objetivo

Este projeto de lei tem como objetivo incentivar e apoiar o empreendedorismo feminino, visando a criação de condições igualitárias para que as mulheres possam desenvolver seus negócios, promover a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho e contribuir para o crescimento econômico sustentável do Município.

Art. 3º - Definições

Para os fins desta lei, considera-se:

- I. Mulher empreendedora: toda mulher que inicie, mantenha ou desenvolva uma atividade empresarial, seja no setor formal ou informal da economia;
- II. Programa Mulher Empreendedora: conjunto de políticas públicas e ações voltadas à capacitação, acesso a crédito, apoio à inovação, redes de apoio e inserção de mulheres no ecossistema empresarial.

Art. 4º - Criação do Programa Mulher Empreendedora

Fica criado o Programa Mulher Empreendedora, com a finalidade de proporcionar ao município, um conjunto de ações voltadas para o fortalecimento do empreendedorismo feminino, contemplando as seguintes áreas:

- I. Reconhecimento da participação social da mulher como direito da pessoa;
- II. Ampliar as alternativas de inserção econômica da mulher, proporcionando qualificação profissional;
- III. Garantir a todas mulheres os serviços essenciais em igualdade de gênero;
- IV. Apoio jurídico e administrativo: criação de núcleos de apoio jurídico e contábil para mulheres empreendedoras, visando a simplificação de processos empresariais e o combate à burocracia.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a instituir uma Comissão Intersetorial de Empoderamento da Mulher com a finalidade de assegurar a articulação das ações voltadas à



proteção dos direitos da mulher, garantida a participação social por meio dos conselhos de direito.

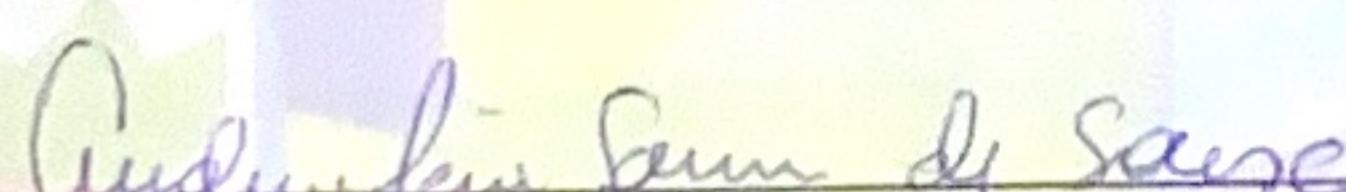
§ - A comissão referida no *caput* deste artigo poderá ser criada no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pacatuba.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pacatuba-CE, ao 13 dia do mês de fevereiro de 2025.


Audenilcia Gomes de Sousa – DENY GOMES (PSB)
Vereadora/Requerente



JUSTIFICATIVA

O empreendedorismo feminino é um dos pilares para o desenvolvimento econômico e social do país, mas, ainda assim, mulheres enfrentam desafios significativos em relação a acesso a crédito, formação e redes de apoio. O Programa Mulher Empreendedora busca mitigar essas dificuldades e proporcionar um ambiente mais igualitário para que as mulheres possam prosperar no mundo dos negócios.

Este projeto visa promover a equidade de gênero, fortalecer o papel das mulheres como agentes econômicas e contribuir para a diversificação da economia nacional.

O empoderamento feminino pode ser definido como processo em que a mulher se apropria de seu direito de existir na sociedade. Essa realização do seu papel engloba as várias partes da vida de uma mulher: profissional, familiar, conjugal e também a maneira como a mulher vê si mesma e é vista pelos outros integrantes da sociedade. Tomar ações de empoderamento feminino significa estimular mais a igualdade salarial e de oportunidades no mercado de trabalho, proporcionar acesso igualitário à educação familiar que represente a mulher não apenas como dona de casa ou sexo frágil, transmitir valores dignidade e integridade feminina, entre outras medidas.